



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO TERESA DE BENGUELA

EMPODERAMENTO DE MULHERES PELO EMPREENDEDORISMO

Nº 042/2018/PROEX/IFMT

Chamada Específica:

Qualificação empreendedora para mulheres em situação de vulnerabilidade social

**Execução:
AGOSTO A NOVEMBRO de 2018**

EDITAL TERESA DE BENGUELA Nº 042/2018 – IFMT/PROEX

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 035/2013 e a Resolução CONSUP Nº 011/2015, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada.

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 20 (vinte) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por servidores e alunos do IFMT. As propostas deverão apresentar cursos de qualificação para mulheres, voltados à promoção de cidadania e geração de renda às participantes. Cada curso, com carga horária de até 160 horas, deverá ser coordenado por servidores do IFMT e ofertar, no mínimo, 20 (vinte) vagas, salvo situações especiais.

1.2 Os cursos devem ser ministrados por servidores e discentes do IFMT, a serem executados no período de agosto a novembro de 2018 (vigência de 04 meses), voltados à promoção de cidadania e geração de renda às mulheres participantes.

1.3 O edital tem como objetivos específicos:

a) Fomentar a oferta de cursos de qualificação nos campi do IFMT que contribuam para a promoção do desenvolvimento tecnológico e socioeconômico local.

b) Atender à mulheres em vulnerabilidade social, aplicando o Plano de Acesso, Permanência e Êxito, descritos neste Edital, como forma de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico das mulheres atendidas e suas famílias.

c) Promover Inclusão Socioproductiva pela educação, atendendo a mulheres integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, internas do sistema socioeducativo, ribeirinhas, assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária, em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional, ou incluídas na temática de diversidade de gênero.

d) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os Campi do IFMT e a sociedade.

e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.

f) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.

g) Fomentar atividades didático-comunitárias articuladas ao ensino e à pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

h) Promover geração renda através da criação de produtos e negócios que oportunize às pessoas a obtenção de recursos financeiros pelo seu próprio trabalho.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital definem-se como:

2.1 Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por discentes e/ou servidores da instituição.

2.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com metas específicas a curto e médio prazo. O projeto pode estar vinculado a outros programas (forma preferencial) ou não.

2.3 Vulnerabilidade Social: ausência ou insuficiência de infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho em consonância com o conceito utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para aferir o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

2.4 Geração de Renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

2.5 Inclusão Socioprodutiva: empoderamento de pessoas por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam como elementos transformadores da sua vida e comunidades gerando renda.

2.6 Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.7 Pré-avaliador - Diretor/Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

3.2 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 **não** poderão concorrer neste Edital.

3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão ou de pesquisa não poderão apresentar projetos nos termos deste Edital.

3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer neste Edital **desde que** não sejam pré-avaliadores ou membros da comissão de seleção de projetos.

3.5.1 Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.6 O servidor proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto neste edital.

3.7 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), em 1 (uma) única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos desde que apresente carga horária disponível (Anexo I).

3.8 O servidor que coordena projeto de outro edital de extensão poderá submeter projeto nos termos deste Edital, desde que apresente carga horária disponível (Anexo I).

4. REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

4.1 Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.1.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) dos *Campi* do IFMT.

4.1.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.

4.1.2.1 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.1.3 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

4.1.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos serão desenvolvidos em carga horária de até 160 horas, e oferecidos a grupos de no mínimo 20 mulheres em vulnerabilidade social, devendo possuir vínculo direto com a comunidade externa.

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora multidisciplinar (Anexo VII).

5.3 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

5.4 O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 08 (oito) horas semanais durante o período de execução do projeto.

5.4.1 O estudante bolsista deverá ser selecionado previamente e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão.

5.5 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

5.6 A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

a) Mencionar de forma clara a realização oficinas/aulas práticas ao público beneficiário, em acordo com o objeto deste Edital e objetivos da proposta;

5.6.1 Acesso

a) Viabilização dos espaços do Campus ou de instituições parceiras, para a realização das atividades do projeto.

b) Formalização de parcerias, com o apoio da Direção/Coordenação de Extensão do Campus ou da PROEX, por meio de um termo de cooperação técnica, quando houver necessidade.

c) Metodologia do contato, seleção e inscrição de candidatas, preferencialmente podendo contar com o apoio de uma entidade ou instituição parceira.

d) Divulgação do resultado da seleção em meio de comunicação acessível às inscritas, bem como da data de matrícula.

e) Reunião com a equipe que participará direta ou indiretamente para repassar os informes referentes à execução do projeto e da metodologia que será utilizada.

5.6.2 Permanência

a) Realizar a aula inaugural, apresentando a metodologia que será utilizada na realização do curso.

- b) Iniciar as aulas e ministrar os componentes curriculares de acordo com o planejamento.
- c) Elaborar e aplicar diagnóstico participativo da situação sociocultural, como ferramenta que possibilite intervenções pela equipe técnica do projeto.
- d) Identificar, entre as mulheres, processos inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas à geração de negócios.
- e) Realizar oficinas, seminários e/ou palestras como complemento ao curso, sempre que for possível.

5.6.3 Êxito Pedagógico e Profissional

- a) Identificar processos, produtos e serviços inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas a geração de renda / negócios;
- b) Contribuir para o êxito das discentes através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;
- c) Apresentar alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária;
- d) As mulheres participantes do curso deverão ser orientadas para elevação de escolaridade que poderá acontecer por meio de parcerias com instituições de ensino estaduais, municipais e Federal, pelos Centros de EJA, PROEJA, entre outros.
- e) Elaborar com as participantes do curso o planejamento de seus respectivos negócios (individuais ou coletivos) seja por plano de negócios ou modelagem negócios pelo método Canvas.

6. DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

6.1 No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

6.2 Resumo

6.2.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

6.3 Justificativa da proposta

6.3.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

6.4 Fundamentação teórica

6.4.1 É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

6.5 Objetivo Geral

6.5.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

6.6 Metodologia da Execução do Projeto

6.6.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6.6.2. Inserir as atividades mínimas obrigatórias constantes no item 6 deste edital.

6.7 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.7.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

6.8. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

6.8.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

6.8.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

6.9 Referências

6.9.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

6.10 Caracterização dos beneficiários

6.10.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

6.11 Equipe

6.11.1 A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

6.12 Metas/Atividades

6.12.1 Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 04 (quatro) meses e é imprescindível o desenvolvimento de, pelo menos, uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Diretor/Coordenador de extensão e pela PROEX.

6.13 Plano de aplicação

6.13.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

6.14 Plano de desembolso

6.14.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

6.15 Da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão

6.15.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

6.15.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

6.15.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

6.15.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Cada Projeto de Extensão selecionado terá direito a taxa de bancada no valor de até R\$ 1.500,00 e 02 (duas) bolsas mensais, sendo:

a) 01 (uma) no valor de R\$ 600,00 para o extensionista que coordena o projeto e;

b) 01 (uma) no valor de R\$ 250,00 para o discente bolsista, quando aluno de cursos técnicos de nível médio; **OU**

c) 01 (uma) no valor de R\$ 400,00 para o discente bolsista, quando aluno de cursos de nível superior.

7.2 As bolsas serão pagas mensalmente, por até 04 (quatro) meses, no período de agosto a novembro de 2018 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

7.3 A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01, 33.90.20-01 e/ou 44.90.20-01.

7.4 A taxa de bancada, a qual faz jus os projetos aprovados, deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).

7.5 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, junto ao Departamento de Administração do *Campus*.

7.6 À Diretoria/Departamento de Administração do *Campus* fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus* documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

8. UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

8.1 A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do Coordenador do Projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens para **CUSTEIO** e **CAPITAL** do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.2 A taxa de bancada, para fins deste Edital, somente poderá ser utilizada para itens de **CUSTEIO** e **CAPITAL**.

8.3 São alguns dos itens **não** financiáveis:

- a) Diárias;
- b) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- c) Certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- f) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- h) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- i) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- j) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

8.3.1 Os itens não financiáveis com os recursos oriundos da PROEX, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus, nos termos das Metas 02 e 05 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFMT.

8.4 O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de 03 (três) cotações de preços.

8.4.1 Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.5 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

8.6 O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP – módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

8.6.1 Em complemento ao preenchimento no SUAP – módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

8.7 O prazo limite para o preenchimento no SUAP – módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto do projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

8.8 Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 8.7, a validação no SUAP – módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

8.9 Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de administração do Campus.

9. QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

9.1 O IFMT disponibilizará aos campi que tiverem propostas aprovadas, recursos orçamentários para pagamento de bolsas e de taxa de bancada, apresentada no Quadro 01, com início de descentralização previsto para julho de 2018.

9.2 Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a servidores e estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Projetos	Duração do curso	Bolsa do Coordenador	Bolsa do Discente	Taxa de bancada	Valor Total
20	4 meses	600,00	250,00 ou 400,00	Até 1.500,00	Entre R\$ 98.000,00 e R\$ 110.000,00
TOTAL GERAL				Entre R\$ 98.000,00 e R\$ 110.000,00	

9.2.1 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

9.3 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais estudantes.

10. COMPROMISSOS

10.1 Do coordenador do projeto:

- Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;

- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- d) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- e) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP – módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- f) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – módulo extensão o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;
- g) Inserir mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP – módulo extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;
- h) Preencher mensalmente no SUAP – módulo extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.
- i) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento das alíneas “g” e “h” deste subitem;
- j) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências do bolsista nas atividades previstas;
- k) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- l) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;
- m) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo I;
- n) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;

p) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista em cursos e nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;

q) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Extensão.

r) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 60 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

10.2 Do estudante bolsista:

a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;

b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;

d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

10.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b) por solicitação do próprio estudante;

c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

f) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo III;

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção dos projetos de extensão será realizada por Comissão de avaliação de projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Reitor, e composta por profissionais do Fórum de Dirigentes de Extensão e Pró-Reitorias de Extensão, Ensino e Pesquisa, tendo os seguintes critérios de avaliação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Relação com o coletivo de mulheres a ser atendido	Caracterização/descrição do coletivo de mulheres a serem atendidas	0 – 15	Até 45
2		Declaração de anuência do coletivo de mulheres	0 – 5	
3		Efetiva participação do coletivo de mulheres na construção de conhecimentos e execução do negócio proposto	0 – 15	
4		Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto	0 – 10	
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 – 10	Até 40
6		Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto e no desenvolvimento dos produtos e/ou serviços (Detalhamento do negócio/empreendimento, foco do projeto, e a sua sustentabilidade)	0 – 10	
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 – 10	
8		Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance	0 – 10	
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 – 10	Até 15
10		Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos	0 – 5	

11.2 A seleção de projetos dar-se-á entre todas as propostas submetidas, em que serão aprovadas aquelas de melhor nota conforme os critérios definidos neste Edital, não havendo cotas de projetos por Campus.

11.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: “Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto”.

11.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 01 da tabela “Relação com o coletivo de mulheres a ser atendido”, persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 6 “Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)”, persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota no item 9 “Relação com o Ensino e a Pesquisa”.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico projetoextensao@ifmt.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 15 deste Edital.

12.3 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

13. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

13.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade direta das Direções/Coordenações de Extensão dos *Campi*; e indireta, da PROEX.

13.2 O acompanhamento direto deverá ser feito *in loco* pela Coordenação de Extensão do *Campus*, utilizando o plano de trabalho e o relatório parcial.

13.3 Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

13.4 O Coordenador de Extensão do *Campus* deverá encaminhar o parecer do relatório parcial e da prestação de contas à PROEX.

13.5 Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Extensão está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.2 A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – módulo extensão, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital.

14.3 A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário que recebeu o apoio financeiro.

14.2 A apresentação da prestação de contas deve ocorrer em duas etapas, sendo a primeira (parcial) após conclusão de 50% de execução do projeto; e a segunda (final), em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para encerramento do projeto.

14.4 A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Relatório de Prestação de Contas (ANEXO V) com comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);

b) Declaração de Doação (ANEXO VI);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

14.5 A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

14.5.1 A avaliação da prestação de contas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão via Sistema SUAP – módulo extensão.

14.6 O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

14.7 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

14.8 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

14.9 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/05/2018
Prazo para impugnação do Edital	18 a 21/05/2018
Prazo para submissão do projeto no SUAP	22/05 a 14/06/2018
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão)	15/06 a 18/06/2018
Seleção dos projetos (Comissão Avaliadora)	21 a 28/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2018
Prazo para interposição de recurso	02 a 03/07/2018
Prazo para análise de recursos	04 a 09/07/2018
Divulgação do Resultado Final	10/07/2018
Formação sobre Canvas para projetos contemplados	02/08/2018
Período para execução do projeto	01/08/2018 a 30/11/2018
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP – módulo extensão	02/01/2019

15.1 Fica facultado ao extensionista coordenador do projeto contemplado por este edital iniciar as atividades antes

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

16.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.proex.ifmt.edu.br/>.

16.4 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

16.5 A Pró-Reitoria de Extensão e a Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

16.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 15 de maio de 2018.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1
Original assinado

Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão
Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20
Original assinado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o N° _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado no Edital nº 042/2018/IFMT/PROEX, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local/ data)

(Ass.Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
EDITAL N. 042/2018 – IFMT/PROEX

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de
Mato Grosso, Campus _____, residente na

telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º
_____, órgão emissor _____, data de emissão __/__/__,
CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de
Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das
atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 042/2018, de forma que alcance
as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco _____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

- a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;
- b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
- c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ___ de _____ de 2018.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

EDITAL N. 042/2018 – IFMT/ PROEX

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no ___ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 042/2018 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), percebendo o total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital nº 042/2018, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais – sendo de 5 (cinco) horas para estudantes de graduação - para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;

- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV

MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Bolsista:	Coordenador:
Projeto:	Campus:

Dia	MÊS: _____/2018			
	Entrada		Saída	
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:			

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto	Deferimento da Diretoria/Coordenação de Extensão
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpro carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos. Assinatura do Aluno Bolsista	Confirmando que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de ____ (____) horas semanais. Coordenador do Projeto	Coordenador de Extensão

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original à Diretoria/Coordenação para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II – DESPESAS REALIZADAS

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de despesas realizadas				
Total recebido				
Saldo				

III – ANEXOS (*Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente.*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VI

TERMO DE DOAÇÃO

Beneficiário da Taxa de Bancada:			
Campus:			
Edital:		Nº:	Ano:
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de Capital)	Qtde.	Valor Total
01			
02			
03			
TOTAL			
<p>Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, coordenador do projeto intitulado “_____”, neste ato denominado como DOADOR, declaro para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada recebida através do Edital nº 042/2018/IFMT/PROEX, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso <i>Campus</i> _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, denominado como DONATÁRIO. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Data:			
Assinaturas			
Beneficiário		Diretor de Administração e Planejamento ou Coordenador de Patrimônio do <i>Campus</i>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL 042/2018-PROEX

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus **XXXXXXXX**, Autarquia Federal de regime especial, com sede à **XX** na cidade de **XX**, CNPJ: **XX**, doravante denominada IFMT *Campus XX* e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Servidor	<input type="checkbox"/>	Se Voluntário Aluno
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
<input type="checkbox"/>	Voluntário Externo		
Empresa			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
<i>Campus</i> de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da PROEX.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, **XX** de **XX** de 2018.

-Nome e assinatura-

Voluntário

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-

Diretoria/Coordenação de Extensão